

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

---

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
5175\_24 - URM

**LEI MUNICIPAL N.º 5.175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste da URMFB e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025, corresponderá a importância de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O acumulado do valor represado pela Lei Municipal n.º 4.963/2022 ficará suspensa no exercício de 2025, sendo aplicada no exercício seguinte, cumulada com o índice a ser apurado no período de dezembro/2024 a novembro/2025, ou será editada nova Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:3D7D791A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2024. Edição 3180  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>